

SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Cooperação, publicado DOU de 08 de maio de 2014, seção 3, pág.13, referente o PROCESSO 01200.001691/2014-89, projeto MMS e WSIC 2014, onde se lê OB-JETO : PTRES:064551 leia-se: OBJETO : PTRES:064541.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EDITAL N° 11, DE 9 DE MAIO DE 2014 RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 3/2013 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Diretora Interina do Centro Nacional de monitoramento e alertas de desastres naturais - CEMADEN, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida pela Portaria da Casa Civil nº 640, de 22 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 26 de agosto de 2013, Seção 2, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 241, de 04 de julho de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, e na Portaria nº 1354, de 27 de dezembro de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicada em 30 de dezembro de 2013, que estabelece a realização do Concurso Público no âmbito do CEMADEN para o provimento de 20 (vinte) vagas para o Concurso Público para Provimento de Vagas em Cargos de Nível Superior da Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia, pelo Edital N° 3/2013, de 30 de dezembro de 2013, republicado no DOU em 03 de fevereiro de 2014 e retificado pelo Edital nº 06, publicado no DOU em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 08, publicado no DOU em 01 de abril de 2014 e pelo Edital nº 09, publicado no DOU em 28 de abril de 2014, torna pública a retificação do ANEXO III, do Edital nº 03/2013, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Atividade	Data
Publicação de edital de abertura	30/12/2013
Período para entrega das Fichas de Inscrições, com comprovante de pagamento.	10/02/2014 a 17/03/2014
Data limite para solicitação de isenção de taxa e solicitação tratamento diferenciado para aplicação da prova	até 03/03/2014
Divulgação do resultado de isenção de taxa e solicitação tratamento diferenciado para aplicação das provas	até 10/03/2014
Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos	até 24/03/2014
Prazo para entrega de recursos das inscrições aceitas	25/03/2014 a 27/03/2014
Resultado das inscrições aceitas	01/04/2014
Divulgação dos locais e dos horários da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	10/04/2014
Aplicação da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	27/04/2014
Resultado Provisório da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	até 06/05/2014
Prazo para a entrega de recursos contra o resultado provisório da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	07/05/2014 a 12/05/2014
Resultado final da Prova Escrita de Conhecimentos Específicos	20/05/2014
Período para entrega de Títulos e Currículos	21/05/2014 a 23/05/2014
Resultado provisório da Prova de Títulos e Currículo	03/06/2014
Prazo para a entrega de recursos contra o resultado provisório da Prova de Títulos e Currículo	04/06/2014 a 10/06/2014
Resultado final da Prova de Títulos e Currículo	16/06/2014
Realização da perícia médica	18/06/2014
Resultado provisório da perícia médica e resultado provisório do Concurso	24/06/2014
Prazo para entrega de recursos contra o resultado provisório da perícia médica	25/06/2014 a 27/06/2014
Resultado Final do Concurso Público	02/07/2014

* As datas de realização das atividades acima referidas poderão sofrer alterações, as quais serão previamente informadas nos endereços eletrônicos: <http://www.cemaden.gov.br/> e http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/352073/Concurso_CEMADEN_2013.html.

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

EDITAL N° 1, DE 8 DE MAIO DE 2014 HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA - CNIC

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º do Decreto 6.532, de 5 de agosto de 2008, tendo em vista o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e no § 2º, art. 39 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à habilitação de entidades

associativas de setores culturais e artísticos e as representativas do empresariado, todas de âmbito nacional, para participarem do processo de habilitação de instituições para indicação dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC no Biênio 2015/2016.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando ao preenchimento de vinte e uma vagas para representantes de entidades associativas de setores culturais e artísticos e das entidades representativas do empresariado nacional.

1.2. O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação das entidades e uma fase final de indicação dos representantes das entidades, para decisão da Ministra de Estado da Cultura.

2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. As entidades interessadas em se habilitar devem possuir caráter associativo/federativo/confederativo de âmbito nacional, e ser representativas de setor cultural, artístico, ou do empresariado nacional.

2.2 - Para participar no processo seletivo, as entidades que se enquadrem nos requisitos mencionados no item 2.1 deverão obrigatoriamente formalizar sua inscrição e enviar a documentação exigida ao Ministério da Cultura até o dia 12 de setembro de 2014.

2.2.1 - Para efeitos de inscrição, será considerada a data a postagem da documentação.

2.3 - As entidades inscritas na condição de representantes dos setores culturais e artísticos deverão ter atuação em ao menos uma das seguintes áreas descritas no art. 40 do Decreto nº 5.761, de 2006, devendo declarar sua atuação predominante no formulário de inscrição, a saber:

I - artes cênicas;

II - audiovisual;

III - música;

IV - artes visuais, arte digital e eletrônica;

V - patrimônio cultural material e imaterial, inclusive mu-seológico e expressões das culturas negra, indígena, e das populações tradicionais; ou

VI - humanidades, inclusive a literatura e obras de referência.

2.4 - As entidades inscritas na condição de representantes do empresariado nacional deverão ter em seus quadros de associados/federados/confederados representantes de empresa que direta ou indiretamente atuem no setor cultural, sem distinção de área.

2.5 - A inscrição se fará mediante o preenchimento e a apresentação de formulário próprio, constante do Anexo deste Edital e também disponível na página do MinC na Internet (www.cultura.gov.br), juntamente com documentos a seguir:

I - cópia autenticada do atual estatuto social ou contrato social, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;

II - cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria e do termo de posse ou ato de nomeação dos seus diretores, conforme o caso, devidamente registrados no órgão competente;

III - cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) legal(is) de identificação dos membros da diretoria executiva ou equivalente que detenham poder(es) de representação da entidade, devidamente comprovados.

IV - relatório anual das atividades culturais do último biênio (anos de 2012 e 2013), com ações realizadas em cada um dos dois anos, contendo, minimamente: o resumo de cada atividade, o local, o período de realização e o número de participantes, observado o item 2.5.1 deste edital.

V - comprovação da efetiva atuação ou representação nacional, observado o disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 deste edital, conforme aplicável.

2.5.1. O relatório referido no inciso IV do item 2.5 poderá incluir as atividades desenvolvidas por entidades associadas ou ainda, por entidades federadas e confederadas, no caso de participantes organizados sob a forma de federação/confederação.

2.5.2 - A atuação da entidade associativa do setor cultural, em âmbito nacional, poderá ser demonstrada por uma das disposições abaixo, observadas as condições deste edital, por meio de:

I - desenvolvimento/promoção ou copromoção de atividades culturais em pelo menos um estado de cada região brasileira, comprovados por meio de documentação que ateste as atividades realizadas, a partir do exercício de 2012, tais como: folders, convites, revistas, jornais, conteúdos de divulgação, registro videográficos e/ou fotográficos, que permitam minimamente a identificação de data e local de realização das atividades e a aferição da veracidade das informações apresentadas; ou

II - existência de sócios, associados ou membros em pelo menos um estado de cada região brasileira, comprovada por meio de apresentação de ficha de filiação/associação que contenha, minimamente, nome completo, data de filiação/associação, endereço, telefone, data de nascimento, CPF, RG e assinatura do filiado/associado.

2.5.3 - A atuação da entidade representativa do empresariado em âmbito nacional se caracterizará por meio da comprovação da existência de sócios, associados ou membros com representatividade nacional, ou sócios associados ou membros em pelo menos um estado da região brasileira, comprovada através do Estatuto e demais atos societários.

2.6 - As entidades inscritas no processo seletivo deverão também estar regulares no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), na Dívida Ativa da União (DAU) e na Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF), sendo que tal comprovação de regularidade fiscal será verificada mediante consulta realizada pela Comissão Avaliadora.

2.7 - A documentação relacionada no item 2.5 poderá ser digitalizada e enviada para o e-mail editalCNIC@cultura.gov.br, ou encaminhada via correio para o seguinte destinatário: A COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL CNIC 2015/2016 e no envelope deverá consignar o seguinte endereço: CAIXA POSTAL Nº 8591, SETOR HOTELEIRO SUL, QUADRA 2, BLOCO B - TÉRREO, CEP: 70.312-970 - BRASÍLIA-DF, até o prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital.

2.7.1 - serão aceitos arquivos eletrônicos das documentações nas extensões PDF, JPEG, MP3, MP4, WMA e FLV. Arquivos enviados para o e-mail editalCNIC@cultura.gov.br não podem exceder o tamanho de 8 Megabytes por e-mail, e devem conter as extensões especificadas neste item. Recomenda-se que o responsável pelo envio eletrônico confirme o recebimento junto à Coordenação Técnica de Comissões, vide contatos no item 9.9 do edital.

2.8 - As entidades que optarem pelo envio eletrônico da documentação, após avaliação da Comissão Avaliadora, deverão apresentar fisicamente a documentação relacionada nos incisos I, II e III do item 2.5, com as devidas autenticações, entregando-a diretamente no protocolo central do MinC ou encaminhando-a por via postal, com aviso de recebimento. A documentação original deverá estar anexada em envelope para o destinatário constante no item 2.7.

2.8.1 - O prazo máximo para encaminhamento físico da documentação será informado eletronicamente às entidades habilitadas, sendo que, no caso de encaminhamento por via postal, será considerada a data da postagem da documentação.

2.8.2 - O não encaminhamento no prazo no prazo a ser estipulado no item 2.8.1 implicará na inabilitação da entidade.

3 - DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 - Fica criada a Comissão Avaliadora para avaliar os requisitos de habilitação das entidades inscritas e coordenar as etapas do processo seletivo.

3.1.1 - A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados pelas entidades inscritas, de forma a averiguar o atendimento dos requisitos deste edital e a atuação na área cultural predominante em âmbito nacional, ou na representação do empresariado, conforme o caso.

3.2 - Cabe à Comissão Avaliadora:

I - observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

II - proceder à análise criteriosa e pormenorizada da documentação das entidades inscritas para a habilitação;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos interessados durante o processo de habilitação;

IV - elaborar e firmar parecer de análise da qualificação técnica das entidades;

V - elaborar a lista de entidades habilitadas e não habilitadas de que trata o item 4.2 deste Edital, bem como apreciar as eventuais impugnações das entidades ou de terceiros interessados;

VI - convocar as entidades habilitadas para a reunião do item 4.5 deste Edital, por meio de ato de seu Presidente; e

VII - receber e informar ao Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura a existência de cartas de intenção de recondução de membros atuais da CNIC.

3.3 - A Comissão Avaliadora será composta por um servidor de cada uma das seguintes unidades do Ministério da Cultura:

I - Secretaria Executiva do Ministério da Cultura;

II - Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação de Mecanismos de Financiamento da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura;

IV - Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura;

V - Secretaria de Economia Criativa do Ministério da Cultura;

VI - Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura;

VII - Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura;

VIII - Secretaria de Políticas Culturais do Ministério da Cultura;

IX - Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura;

X - Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;

XI - Fundação Biblioteca Nacional - BN;

XII - Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB;

XIII - Fundação Cultural Palmares - FCP;

XIV - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

XV - Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM; e

XVI - Agência Nacional do Cinema - ANCINE

3.3.1 - Cada unidade do Ministério da Cultura indicará seu representante titular e respectivo suplente, em até 15 dias da data da publicação deste Edital, para serem designados por Portaria da Ministra de Estado da Cultura.

3.3.2 - Caberá ao Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura a indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes das seguintes unidades:

I - Diretoria de Incentivo à Cultura, que presidirá os trabalhos da Comissão Avaliadora; e

II - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação de Mecanismos de Financiamento.

3.4 - A Comissão Avaliadora iniciará seus trabalhos a partir da data da publicação do ato de designação, extinguindo-se automaticamente quando da conclusão de seus trabalhos, com a posse dos novos membros da CNIC.

3.5 - A Comissão Avaliadora funcionará com quórum mínimo de 50% mais um dos membros relacionados no item 3.3.

3.6 - A participação na Comissão Avaliadora será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.